

LEI Nº 1.462/2011

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DESCONTOS DE TAXAS E
IMPOSTOS MUNICIPAIS AOS MUNÍCIPES
QUE FOREM PORTADORES DE
DOENÇAS GRAVES, NEOPLASIA
MALIGNA, ALÉM DAS PATOLOGIAS
DECORRENTES DA INFECÇÃO PELO
VÍRUS HIV**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto em
taxas e impostos municipais aos munícipes que forem portadores de doenças graves, neoplasia
maligna, além das patologias decorrentes da infecção pelo vírus HIV.

Art. 2º. O desconto será concedido anualmente para o único imóvel onde o
municípe reside, mesmo que ele tenha outros.

Art. 3º. O desconto será fixado anualmente pelo Chefe do Executivo Municipal
através de Decreto Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias,
contados de sua publicação, especialmente com referência à forma de comprovação da
doença.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual – PPA
e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, o impacto orçamentário desta Lei.

Art. 6º. A Execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária e
suplementar se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de julho de 2.011

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL